

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019

O Município de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelos Secretários de Administração, Sra. Monique Vidal Neves de Castro brasileira, casada, portador do RG n.º4.741.941 SSP/MG e CPF n.º685.895.816-91, de Educação, Sra. Fernanda Cristina de Almeida Barbutto, brasileira, casada, portadora do RG nº RG: 27.055.098-7 e do CPF nº 177.176.568-25 e de Saúde, Sr. Fernando Amâncio de Camargo, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.345.788 e CPF nº 133.190.568-08, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital de Pregão nº74/2019 nos autos do processo nº10482/2019 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: DAVI DA M. RANGEL COMERCIAL PRODUTOS DE LIMPEZA – ME

CNPJ: 23.273.455/0001-86 **Inscrição Estadual:** 140.976.213.114

Endereço: Travessa Nívia Maria Dombi nº44, Moinho Velho – CEP:02929-170, na cidade de São Paulo/SP.

Telefone: (11) 3729-3173 **E-mail:** damarvendas@gmail.com

Representante Legal: Bruno da Malva Rangel, brasileiro, casado, Procurador.

CPF nº326.000.558-78 **RG nº**44.254.697-X

Valor Global da Ata: R\$26.686,80(vinte seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), para o lote: 20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços, para aquisição de materiais de consumo, produtos de limpeza e descartáveis, para abastecimento do Município de Salto, a cargo da Secretaria de Administração.

Lote 20								
MATERIAIS CONSUMO - ESTIMATIVA ANUAL								
ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
LOTE 20	1	Rodo de 40 cm duplo, com cepa em polipropileno, nas seguintes dimensões: 40 cm x 5,5 cm x 2,8 cm, composto com borracha dupla em eva medindo fora da base 3,0 cm x 0,5cm cada, com dentes plásticos para segurar o pano, cabo de madeira plastificado com 1,30 mt x 22 mm de diâmetro, devidamente rosqueado à base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca	Unidade	1.260	Caiçara	R\$9,93	R\$12.511,80	
	2	Rodo comum duplo de 60 cm, com cepa em polipropileno, nas seguintes dimensões: 55cm x 5,5 cm x 2,8 cm, composto com borracha dupla em EVA medindo fora da base 3,0 cm x 0,5 cm cada, com dentes plásticos para segurar o pano, cabo de madeira plastificado com 1,30 mt x 22 mm de diâmetro, devidamente rosqueado à base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca	Unidade	900	Caiçara	R\$15,75	R\$14.175,000	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$26.686,80								

Parágrafo Primeiro: A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Administração, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

Parágrafo Terceiro: A gestão da Ata será realizada pelo funcionário **Harley Francisco Sampaio**, Diretor de Divisão, portador do RG: 19.636.056-0, e CPF: 149.792.668-86, da Secretaria de administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A quantidade e a periodicidade das entregas ficarão a critério exclusivo da Municipalidade e serão de acordo com as suas necessidades.

2.2. As entregas deverão ser efetuadas em Salto/SP, nos seguintes locais:

- ✓ Almojarifado Central – Praça Álvaro Guião, nº 167 – Jardim Estação – Salto/SP

OBS: Caso haja alteração dos locais, as licitantes da Ata de Registro de Preço serão informadas com antecedência.

2.3. As entregas deverão ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação do Almojarifado do Órgão Gerenciador e recebimento da Nota(s) de Empenho(s) e não poderão sofrer atrasos sob hipótese alguma.

2.4. Todos os produtos entregues deverão, obrigatoriamente, estar com o prazo de validade, **superior a 06 (seis) meses**, a partir da entrega.

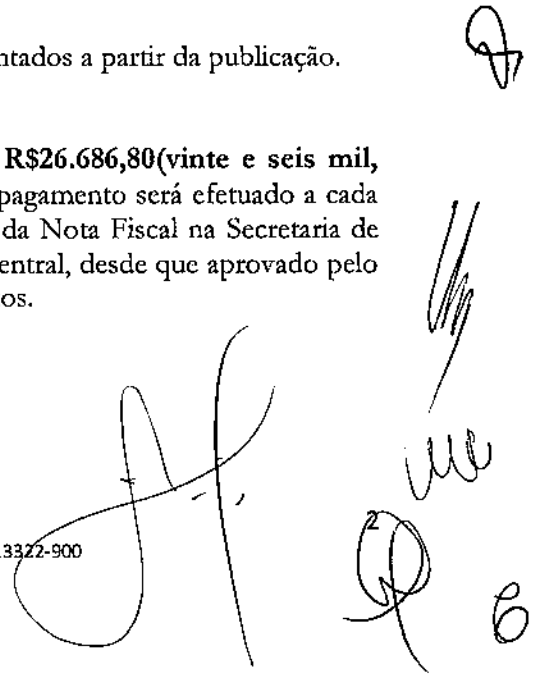
2.5. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo Órgão Gerenciador, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos materiais (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas nesta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, contados a partir da publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O Órgão Gerenciador pagará à Detentora o valor global de **R\$26.686,80(vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**, sendo que pagamento será efetuado a cada entrega, em até **10 (dez) dias**, descontada a dezoa, após protocolo da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças e atestamento da entrega do material pelo Almojarifado Central, desde que aprovado pelo setor competente e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.



4.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3. A Detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 74/2019, Ata n.º78/2019 e Nota de Empenho n.º/2019.

4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à detentora, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.6. Os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da Ata de Registro de Preço, como: embalagem, transporte, carga e descarga, frete, seguro, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo o Órgão Gerenciador nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A verba para pagamento, do objeto da presente Ata de Registro de Preço, está de acordo com a dotação orçamentária vigente abaixo, e serão de responsabilidade do Órgão Gerenciador.

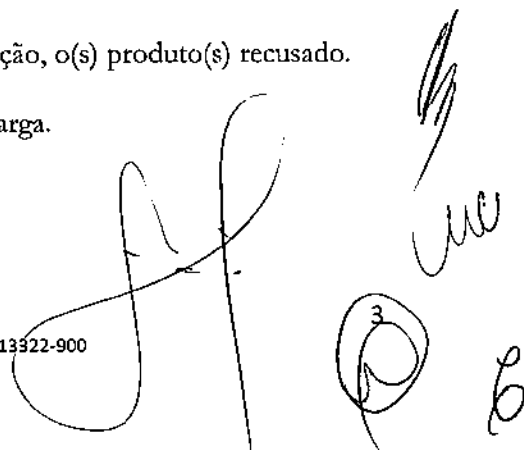
Secretarias	Dotações	Fichas	Recurso
Secretaria de Administração	02.04.01.339030.04.122.0001.2.601.01.11000	29	Próprio
Secretaria de Educação	02.06.03.339030.12.361.0002.2.659.01.220000	81	Próprio
	02.06.08.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	98	
	02.06.09.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	112	
Secretaria de Saúde	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301001	170	Federal
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301004	172	
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.02.300033	169	
	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.302003	192	
	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.302006	194	
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301002	171	
	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303001	224	

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão 74/2019 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, a carga e descarga.



6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 74/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando no Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A detentora que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preço ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à detentora garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

8.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

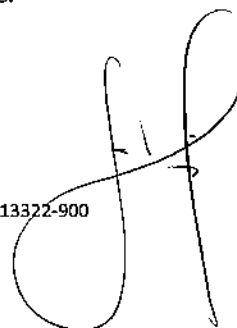
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



8.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à detentora, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

9.2. Detentora qualquer irregularidade na entrega dos materiais, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão da Ata nos termos legais.

9.3. O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o material que estiver em desacordo com as especificações/Ata.

9.4. A Detentora se compromete a fornecer os materiais com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

9.5. O objeto da presente Ata de Registro de Preço será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

9.6. A detentora obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

9.7. A detentora deve observar as condições de segurança e prevenção dos seus funcionários contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho.

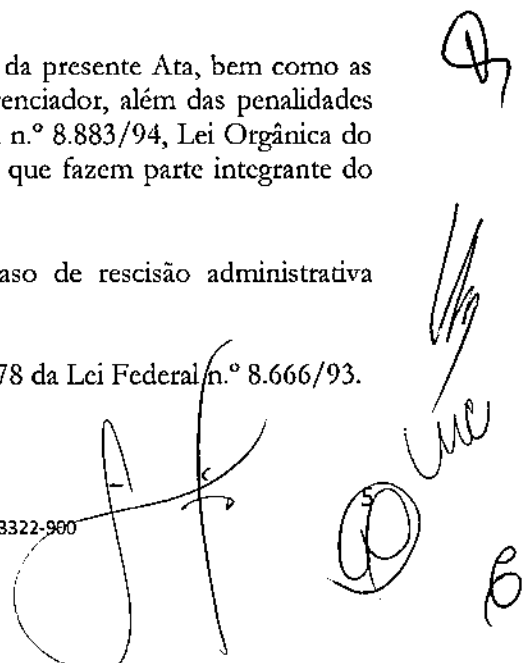
9.8. A detentora deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução, bem como adequar as obrigações dos serviços ora contratados.

9.9. A detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao Órgão Gerenciador ou a outrem.

9.10. A detentora neste ato declara concordar com todos os termos da presente Ata, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pelo Órgão Gerenciador, além das penalidades pertinentes às leis específica à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90(Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial n.º 74/2019.

9.11. A detentora reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.12. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.




Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page, including a large signature and several smaller initials.


CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

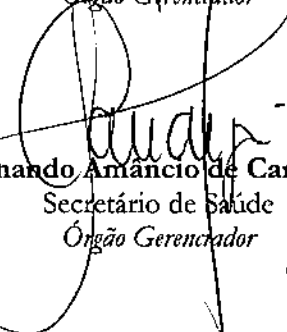
10.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos da presente Ata, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam a presente Ata, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 07 de JANEIRO de 2019. (2020)


Monique Vidal Neves de Castro
Secretária da Administração
Órgão Gerenciador

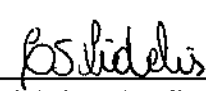

Fernanda Cristina de Almeida Barbutto
Secretária de Educação
Órgão Gerenciador


Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Saúde
Órgão Gerenciador


Davi da M. Rangel Comercial Produtos de Limpeza – ME
Detentora

Testemunhas:


1- Valdecir Aparecido Costa


2- Cristiane Saudino Fidelis

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SALTO

DETENTORA: DAVI DA M. RANGEL COMERCIAL PRODUTOS DE LIMPEZA – ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 78/2019

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, A CARGO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 07 de Janeiro de 2019. (Assinatura)

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras - CEP 13324-312, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Monique Vidal Neves de Castro

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 685.895.816-91 RG: 4.741.941 SSP/MG

Data de Nascimento: 25/11/1969

Endereço residencial completo: Avenida Remígio Dalla Vecchia, nº431, apto 86, Bairro Nair Maria, CEP: 13322-270 na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: secretaria.adm@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: mvidalneves@gmail.com

Telefone (s): (11) 4602-8500

Assinatura: _____



Nome: Fernanda Cristina De Almeida Barbutto

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 177.176.568-25 RG: 27.055.098-7

Data de Nascimento: 06/07/1972

Endereço residencial completo: Rua Dos Tucanos, 125, Terras De Santa Izabel, Salto SP.

E-mail institucional: fernanda.educa@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal : fbarbutto@gmail.com

Telefone (s) (11)4602-8698/8697/8696

Assinatura: _____



Nome: Fernando Amâncio de Camargo

Cargo Secretário de Saúde

CPF nº 133.190.568-08 RG nº 19.345.788

Data de Nascimento: 27/09/1969

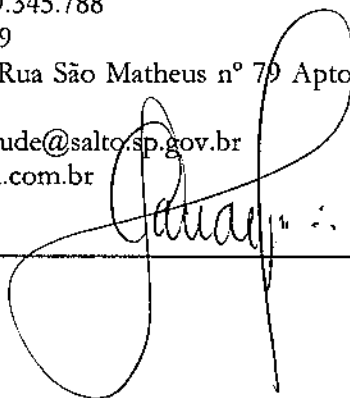
Endereço residencial completo: Rua São Matheus nº 79 Apto 124 Jardim Nova Era - CEP 13327-360, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: secretario.saude@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: facamargo@terra.com.br

Telefone (s): (11)98938-9632

Assinatura: _____



PELA DETENTORA:

Nome: Bruno da Malva Rangel

Cargo: Procurador

CPF: 326.000.558-78 RG: 44.254.697 - X

Data de Nascimento: 21/06/1984

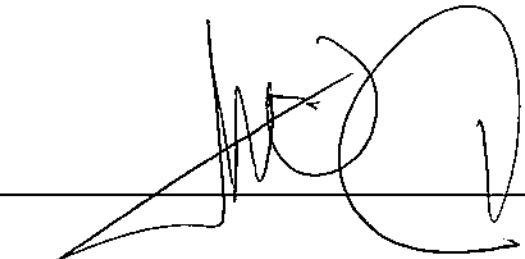
Endereço residencial completo: Rua Eugenio de Freitas nº525, Apto. 172 - Vila Guilherme, na cidade de São Paulo/SP.

E-mail institucional: damarvendas@gmail.com

E-mail pessoal: damarvendas@gmail.com

Telefone (s): (11) 3729-3173

Assinatura: _____



Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.